

**PARECER Nº:** 30/2022 - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 8507/2021

**INTERESSADO:** VER. DR PEDRO AWADA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 197/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 197/2021, que dispõe sobre a proibição, no município de Santo André, da retenção de macas de resgate provenientes das unidades móveis pré-hospitalares de atendimento com urgência, de natureza pública ou privada, por hospitais públicos ou privados, para os quais os pacientes socorridos forem encaminhados, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 197/2021.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2022, 468º ano de fundação da cidade.

Relator:

**CARLOS FERREIRA**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 30/2021 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 197/2021.

Presidente e membros:

DR.<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA  
Vereadora

RODOLFO DONETTI  
Vereador

CARLOS FERREIRA  
Vereador

